convibra
www.convibra.org

VERIFICAÇÃO DO *DISCLOSURE* OBRIGATÓRIO A LUZ DAS NBC TG 29 E NBC TG 46 NAS COMPANHIAS DO SEGMENTO DE CELULOSE LISTADAS NA B3.

JOSÉ APARECIDO MOURA ARANHA
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

GRAZIELA ALVES RIBEIRO
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

ABSTRACT

The technical procedure to establish the accounting treatment to be given to biological assets and agricultural products, as well as their respective disclosures are presented in the Brazilian Accounting Standards, being obligatory that the financial statements of the entities must be prepared in a complete, neutral and error-free. The purpose of this study is to verify the level of disclosure in the financial statements of companies in the pulp segment listed in B3, based on what is recommended in accounting standards NBC TG 29 - Biological Assets and Agricultural Products and NBC TG 46 - measurement of Fair value. The sample of this research consists of five companies from the pulp segment listed in B3. It is a descriptive research and the procedures used were the bibliographical that supported the theoretical reference and the documentary for the data collection and, for analysis of the levels of disclosure, a Likert Scale model was proposed. The data were obtained in the analysis of the financial statements for the year 2015 to 2017 of the companies that compose the sample. The results demonstrate that companies did not fully evidence the mandatory information in such a way that the level of disclosure required by the standards NBC TG 29 and NBCT TG 46 become missing in some items and in some companies.

Keywords: Biological Assets. Likert scale. Fair Value Measurement.

VERIFICAÇÃO DO *DISCLOSURE* OBRIGATÓRIO A LUZ DAS NBC TG 29 E NBC TG 46 NAS COMPANHIAS DO SEGMENTO DE CELULOSE LISTADAS NA B3.

RESUMO

O estudo objetiva verificar se o *disclosure* obrigatório das companhias do segmento de celulose que estão listadas na B3, está em conformidade com as NBC TG 29 e NBC TG 46.O procedimento técnico que visa estabelecer o tratamento contábil a ser dado aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas, bem como as suas respectivas divulgações estão apresentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório que as demonstrações das entidades sejam elaboradas de maneira completa, neutra e livre de erros. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, descritiva e foi conduzida por meio de análise documental das demonstrações contábeis em uma amostra contendo 5 empresas do setor de celulose listadas na B3. Foi utilizada a escala de Likert para verificar as demonstrações contábeis e notas explicativas das amostras, avaliadas por meio de itens que são exigidos para a divulgação referentes ao período de 2015 a 2017. Os resultados da pesquisa revelam que dentre as companhias analisadas, em 2015, quem demonstrou o pior resultado foi a Eldorado do Brasil, seguida pela Fíbria Celulose, no item que trata da classificação de ativo biológico maduro e imaturo e das subvenções, que mesmo não existindo precisa constar na nota explicativa. Além disso, observa-se, como principal conclusão, que ao passar dos anos as empresas apresentam a mesma falta de informação sobre as reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais. Este estudo contribuiu para verificar como as companhias estão divulgando suas informações.

Palavras-chaves: Ativos Biológicos. Escala de Likert. Mensuração a Valor Justo.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento do processo de harmonização das normas contábeis brasileiras com o padrão internacional definido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) procedimentos contábeis de mensuração e divulgação até então não praticados pela contabilidade brasileira passaram a ser obrigatórios no País como o tratamento contábil de reconhecimento, mensuração e divulgação dos Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas que estão preconizados nas normas NBC TG 29 que guarda correlação com a *International Accounting Standard* (IAS) 41 – *Agriculture* e com a *International Financial Report Standards* (IFRS) 13 - *Fair Value Measurement.*

O processo de fornecimento do acesso público a informações financeiras de uma empresa está relacionado com o *disclosure, e quer* dizer, revelar, divulgar, evidenciar alguma informação no ramo empresarial ou expor e tornar algo público (MURCIA, 2009). O disclosure de informações contábeis indica a qualidade do modelo de negócio da empresa. Por isso, a divulgação de informações financeiras também tem um papel importante que pode determinar uma tomada de decisão.

Considerando os objetivos da NBC TG 29 e NBC TG 46, o presente estudo verifica, a partir de uma amostra de companhias listadas na B3, a divulgação dos dados requeridos e eventuais omissões que possam ser relevantes aos seus acionistas, por meio das informações publicadas nas demonstrações. Para o entendimento da divulgação neste estudo, também será utilizado como sinônimo o termo *disclosure.*

Uma divulgação com clareza desses ativos poderia atrair mais investimentos às entidades, aumentando sua representatividade no mercado. A avaliação da adequação a esta norma permite identificar e avaliar o *disclosure* obrigatório das entidades em relação ao setor de celulose. Essa análise possibilita a avaliação dos comportamentos das entidades brasileiras, evidenciando sua transparência.

Nesse sentido, pode haver diferentes níveis de adequação na adoção dos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação, e esse nível depende da forma com a qual as empresas estão usando o tratamento desses critérios.

A premissa básica ao problema consiste em saber dentro da Escala de Likert, a adequação dos grupos de empresas com relação à divulgação das informações contábeis obrigatórias contidas na norma e a utilidade desse conteúdo nas informações para a tomada de decisão dos usuários através das empresas que estão listadas na B3, do setor de celulose, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC-TG 29 e NBC TG 46).

A intenção dessa norma é estabelecer o tratamento contábil e a forma de mensuração e evidenciação de ativos biológicos e produtos agrícolas. Com a vigência da norma, é obrigatória a adoção por parte das empresas brasileiras, de forma que tal aderência é chamada de disclosure obrigatório (MURCIA, 2009).

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa e de análise documental, baseada nas notas explicativas e demonstrações contábeis. Sendo este relevante a todos os usuários da informação contábil, que a partir dessa informação causa uma melhor influência no processo decisório das empresas.

Assim, a questão-problema que motiva a presente pesquisa é: Qual o grau de adequação do *disclosure* obrigatório das empresas do setor de celulose listadas na B3 em conformidade com a NBC-TG 29 e a NBC TG 46? Assim, o estudo objetiva verificar se o *disclosure* obrigatório das principais empresas do setor de celulose listadas na B3 está em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade citadas acima.

No Brasil, há pesquisa sobre o *disclosure* obrigatório, como o estudo de Noguez, Gomes e Sari (2015) que concluíram sobre a aderência NBC-TG 29 por companhias listadas na B3 e mostraram resultados indicando que as entidades não estavam atendendo a totalidade das premissas contidas na norma, apresentando níveis insatisfatórios no *disclosure* obrigatório e voluntário, e ainda a evidenciação das informações mostraram muita inferioridade ao esperado.Com esse estudo, é possível verificar a precariedade da divulgação das informações pelas companhias, dificultando a tomada de decisão dos usuários. No entanto, ainda há necessidade de estudos que verifiquem se as empresas brasileiras estão divulgando todas as informações determinadas pelo NBC TG 29 e NBC TG 46, que envolvem os critérios de divulgação dos ativos biológicos e mensuração a valor justo. Outra justificativa para o estudo refere-se à falta de trabalhos referente a verificação do *disclosure* obrigatório em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A base teórica deste estudo é constituída de conceitos e classificações necessárias ao entendimento desta pesquisa, como principal, sendo a adequação da divulgação contábil por empresas listadas na B3.

Com o objetivo de melhorar a compreensibilidade e dar total transparência (*full disclosure*) às informações sobre a situação patrimonial da entidade, a Lei 6.404/76, determina em seu art. 176, § 4º que: "§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício".

Na concepção do documento Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro as características qualitativas fundamentais da informação contábil são:

- **Relevância:** Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer diferença nas decisões que possam ser tomadas pelos usuários. A informação pode ser capaz de fazer diferença em uma decisão mesmo no caso de alguns usuários decidirem não a levar em consideração, e ainda se já tiver tomado ciência de sua existência por outras fontes;
- **Materialidade:** A informação é material se a sua omissão ou sua divulgação distorcida *(misstating)* puder influenciar decisões que os usuários tomam com base na informação contábil-financeira acerca de entidade específica que reporta a informação; e
- **Representação Fidedigna:** Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-

> financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e livre de erro. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

O *disclosure* que tem como base a Teoria da Divulgação tem como objetivo principal explicar os fenômenos de divulgação financeira com perspectivas variadas. (SALOTTI; YAMAMOTO, 2006), e com isso é um elemento de credibilidade para as empresas e gestores.

Conforme Verrecchia (2001), não há uma teoria unificada a respeito da teoria da divulgação. Segundo o autor, as pesquisas em disclosure foram classificadas em três grandes categorias sobre divulgação em contabilidade:

- Estudos de disclosure baseados em associação;
- Pesquisa em disclosure baseado em sua discricionariedade;
- Estudos de disclosure baseados em sua eficiência.

Na primeira categoria, o principal objetivo das pesquisas seria associar a divulgação das informações contábeis com o comportamento de investidores, com o intuito de analisar como o disclosure afeta as ações dos investidores (Salotti; Yamamoto, 2005).

Assim na segunda categoria, também conhecida como *disclosure* baseado em julgamento, há o objetivo de verificar quais as razões das empresas decidirem divulgar determinadas informações sendo que ela já possui o conhecimento prévio e tendo a premissa de que a decisão de realizar a divulgação seria determinada por características da própria empresa.

No que se refere às pesquisas sobre o *disclosure* baseados em sua eficiência, podemos encontrar os trabalhos que abordam que tipos de informações que são as preferidas, sendo mais eficientes, na ausência de conhecimento prévio da informação. Como a divulgação ainda não aconteceu, pode ser caracterizada com ex ante (Salotti; Yamamoto, 2005). Nessa categoria, há informações de natureza obrigatória, e assim o gestor também pode gerenciar a forma como elas serão divulgadas.

Gomes (2006) diz que as empresas não devem apenas divulgar as demonstrações contábeis baseado no que é estipulado pelas normas e regulamentos, mas sim estender essa divulgação a toda e qualquer informação necessária para construir uma correta visão da realidade da empresa para os interessados pela entidade.

A divulgação tem relação direta com a Contabilidade, de forma que seja garantido aos diversos usuários da informação para que possa obter dados relevantes sobre uma empresa, e tem papel fundamental na tomada de decisão. Temos como objetivo da evidenciação, demonstrar ao usuário a situação financeira e patrimonial de uma entidade, sua importância está diretamente relacionada a não tornar enganosas as demonstrações aos usuários (IUDÍCIBUS, 2009).

De acordo com a Lei 11.638/07, a partir de 2008 todas as empresas de grande porte, formadas por sociedades, estão obrigadas a cumprir as exigências relativas à escrituração e elaboração das Demonstrações Financeiras. As alterações incluem também que essas

demonstrações devem ser auditadas por profissional de auditoria independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Conforme Blatt (2001) as demonstrações contábeis comunicam fatos importantes sobre as empresas e assim os usuários destas demonstrações podem se basear nestes elementos para tomar importantes decisões.

.Diversos são os fatores para ocorrer à uniformidade e podemos citar como exemplo o uso do *disclosure* ambiental que faz com que alavanque as informações da situação patrimonial das entidades através da contabilidade ambiental, ressaltada por Santos et. al. (2010) como "aquela que utiliza metodologias e sistemas para identificar, monitorar e informar impactos ambientais causados pelas operações da empresa, integrando os impactos, as decisões de compras de matérias-primas, custeio de produto, formação de preços, orçamento de capital e avaliação de desempenho".

A NBC TG 29 (Ativo Biológico e Produto Agrícola), busca a redução das incertezas de mensuração dos ativos biológicos e produtos agrícolas tendo como base a IAS 41, sendo que esta norma estabelece o tratamento contábil dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas, abrangendo seu reconhecimento, mensuração e evidenciação. A NBC TG - 29(2015, p.3) define ativo biológico como "[…] um animal e/ou uma planta, vivos". Ainda, o pronunciamento traz em seu escopo as diferenciações de ativo biológico e de produtos agrícolas, conforme Tabela 1.

Tabela 1– Exemplos de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas (NBC TG - 29).

Ativo Biológico	Produtos Agrícolas
Carneiros	Lã
Plantação de árvores para madeiras	Árvore abatida
Gado de Leite	Leite
Porcos	Carcaça
Plantas de algodão	Algodão Colhido
Videira	Uva colhida
Seringueira	Látex colhido
Palmeira de Dendê	Fruta colhida
Arbusto de chá	Folha colhida
Cana - de -açúcar	Cana colhida

Fonte: Adaptado da NBC TG 29 (2015).

O objetivo da norma contábil NBC TG| 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas é estabelecer o tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas, e por definição desta Norma, um ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos, enquanto que os produtos gerados a partir desses ativos são denominados produtos agrícolas, como é o caso dos produtos colhidos, como milho, soja, lã, leite, frutas, madeira e folhas, dentre outros e para fins de mensuração a valor justo, os ativos biológicos podem ser separados em duas categorias distintas: ativos biológicos com mercado ativo e, consequentemente, preços correntes, e ativos biológicos sem mercado ativo, consequentemente, sem preços correntes (Rech, 2011).

A NBC TG -29 (2015) também evidencia que a mensuração dos ativos biológicos deve ser feita considerando o valor justo menos a despesa de venda no reconhecimento inicial e no final do período. O próprio pronunciamento deixa claro que o valor justo é o valor que seria

recebido na venda de um ativo ou que viria a ser pago na transferência de um passivo, sendo para referência a data da mensuração de uma transação entre participantes do mercado e que não seja forçada.

Quanto à evidenciação, a NBC - TG 29 determina que:

- A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos;
- A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos;
- A divulgação requerida pelo item 41 pode ter a forma dissertativa ou quantitativa;
- A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. Por exemplo, a entidade pode divulgar o total de ativos biológicos passíveis de serem consumidos e aqueles disponíveis para produção por grupos. A entidade pode, além disso, dividir aquele total entre ativos maduros e imaturos. Essas distinções podem ser úteis na determinação da influência do tempo no fluxo de caixa futuro.
- Ativos biológicos consumíveis são aqueles passíveis de serem colhidos como produto agrícola ou vendidos como ativos biológicos. Árvores para produção de madeira é um exemplo.
- Entidade deve divulgar a base para realizar tais distinções;
- A existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades;
- O montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e
- As estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

Em 1994 o Conselho do *International Accounting Standards Committee (IASC)* decidiu desenvolver uma Norma Internacional de Contabilidade sobre agricultura e nomeou Comitê Diretivo para ajudar a definir as questões e desenvolver possíveis soluções. Em 1996 foi publicada e aprovada a Minuta de Declaração de Princípios estabelecendo as questões, alternativas e as propostas do Comitê. Em dezembro de 2000 o Conselho aprovou a *International Accounting Standards (IAS) 41- Agriculture*, norma internacional de contabilidade que trata da mensuração dos ativos biológicos. A *IAS 41 – Agriculture* foi formalmente emitida pelo IASC em fevereiro de 2001.

A motivação para a *IAS* 41 é que a natureza da atividade agrícola pode criar conflitos ao aplicar modelos contábeis que são tradicionais, especialmente porque os eventos críticos associados à transformação biológica alteram a essência dos ativos biológicos e com isso são mais difíceis de tratar em um modelo contábil que está baseado no custo histórico e realizações (IBRACON, 2009).

De acordo com Souza et al. (2015), um ativo pode ser considerado confiável apenas se caso houver um mercado ativo para o bem, ou em situações que sejam recentes e permitam comparações para determinação de seu preço.

Brito (2010), afirma que, em virtude de não haver um mercado ativo para determinados ativos biológicos, a aplicação do valor justo é mais complexa, principalmente em casos de ativos que tem uma longa maturação. Entretanto, autores como Choy (2006), Bleck e Liu (2007) e Iudícibus e Martins (2007), afirma que a mensuração a valor justo é uma forma de proporcionar vantagens às organizações. Choy (2006) afirma que o valor justo reflete com segurança a situação da empresa. Já Bleck e Liu (2007) reconhecem que o valor justo proporciona um mecanismo que serve de alerta aos investidores em função de a empresa não mascarar seu real valor econômico, como acontecia com custo histórico.

De acordo com a NBC TG – 46 a importância da hierarquia de valor justo é justificada para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo e nas divulgações correspondentes, sendo assim esta Norma estabelece uma hierarquia de valor justo que classifica em três níveis, sendo as informações (inputs) aplicadas nas técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo. A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Sendo assim, a NBC – TG 46 é aplicável quando outra norma requerer ou permitir mensurações do valor justo ou divulgações sobre mensurações do valor justo, sendo enfática em afirmar que a mensuração do valor justo utilizando técnicas de valor presente é feita sob condições de incerteza, uma vez que os fluxos de caixa utilizados são estimativas, e não valores conhecidos. Em muitos casos, tanto o valor quanto a época dos fluxos de caixa são incertos.

Para a NBC TG 46, a mensuração do valor justo requer que a entidade determine todos os itens a seguir:

- O ativo ou passivo específico objeto da mensuração (de forma consistente com a sua unidade de contabilização);
- Para um ativo não financeiro, a premissa de avaliação apropriada para a mensuração (de forma consistente com o seu melhor uso possível);
- O mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo; e
- As técnicas de avaliação apropriadas para a mensuração, considerando-se a disponibilidade de dados com os quais se possam desenvolver informações que representem as premissas que seriam utilizadas por participantes do mercado ao precificar o ativo ou o passivo e o nível da hierarquia de valor justo no qual se classificam os dados.

No estudo realizado por Figueira e Ribeiro (2015), verificou-se o comportamento da divulgação das informações contábeis relativas à mensuração dos ativos biológicos, baseando-se na NBC TG 29, nos anos de 2008 a 2012. Após uma análise documental, de acordo com as autoras, foi possível observar que o método do fluxo de caixa foi a alternativa mais utilizada para a definição do valor justo, após verificar a inexistência de mercado ativo e a facilidade de obter informações. Constatou-se ainda que com a NBC TG 29, houve uma diminuição da assimetria de informações entre as companhias, mesmo que as premissas utilizadas para a mensuração do valor justo tenham sido pouco divulgadas pelas companhias.

Oliveira et al. (2015) analisaram se a empresa de auditoria (ser Big Four ou não) influencia no nível de divulgação do Ativo Biológico. Foram analisadas 33 empresas que

tinham saldo de ativos biológicos nos anos de 2010 e 2011. Os pesquisadores utilizaram o teste de Mann Whitney para análise de diferença de médias entre dois grupos (auditadas por Big Four e não). Os resultados demonstram que, independente da empresa de auditoria, nenhuma das companhias apresentou divulgação plena do exigido pela NBC TG. Porém, ao analisar as divulgações pelos itens (exigidos pelo NBC TG) pode-se verificar que as empresas auditadas por Big Four têm uma maior aderência às exigências de divulgação da NBC TG 29.

A ausência de informações sobre os ativos biológicos ou informações incompletas podem comprometer a análise dos usuários externos, assim eles não poderão analisar com critério e tomar as decisões com segurança. É importante a realização da presente pesquisa, com o intuito de verificar as divulgações das companhias brasileiras, identificando se os itens estão de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, com vistas a uma melhoria na evidenciação das informações nos relatórios contábeis.

Houve aspecto importante relativo aos estudos relacionados, pois verificou-se que nenhum trata de forma que abrangesse todas as etapas do processo contábil. Ainda, tais estudos também não analisam as informações evidenciadas pelas companhias com enfoque no *disclosure* obrigatório em conformidade com as NBC TG 29 e NBC TG 46.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 ENQUADRAMENTO DA PESQUISA

Com o intuito de dar um delineamento à pesquisa, os procedimentos metodológicos são considerados sobre três aspectos: quanto ao objetivo; quanto aos procedimentos; e, quanto à abordagem do problema (RAUPP; BEUREN, 2006). Os tópicos a seguir apresentarão os detalhes dos aspectos metodológicos abordados na pesquisa proposta.

A pesquisa quanto aos objetivos se enquadra como descritiva. Para Gil (1999), a pesquisa descritiva tem como objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis. Segundo Beuren et al. (2012, p.81): “a pesquisa descritiva configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa e neste contexto, descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos”.

No que se refere à abordagem do problema de pesquisa, esse estudo se classifica como qualitativo. Segundo Oliveira (2011), “estudos com uma análise qualitativa tratam de situações complexas ou peculiares que devem ser abordadas de modo aprofundado, descrevendo a complexidade de um problema determinado e analisando a interação de suas variáveis”. Portanto, é possível verificar o caráter qualitativo deste estudo, levando em consideração a observação aprofundada das informações contidas nas Notas Explicativas (NE(s)) e nas demonstrações contábeis da amostra, de modo a verificar os padrões de adequação das companhias brasileiras em conformidade com a NBC-TG 29 e NBC TG 46.

O procedimento utilizado é a análise documental, que segundo Silva e Grigolo (2002) são utilizados os materiais que ainda não receberam uma análise mais profunda e que visa, assim, selecionar e interpretar a informação, buscando extrair dela algum sentido. As fontes que constituem a análise documental são as divulgações contábeis de 2015 a 2017 das empresas de celuloses e o outro método utilizado é o bibliográfico que segundo Fonseca (2002) é um método

que realiza levantamento de referências teóricas que foram analisadas e publicadas por meios eletrônicos e escritos. Qualquer trabalho científico começa com uma pesquisa bibliográfica e assim permite o pesquisador conhecer o assunto que já foi estudado.

Para o atendimento do objetivo principal da pesquisa os relatórios serão analisados com base na análise que é feita de conteúdo. Bardin (1977, apud Beuren, 2003) define a análise de conteúdo como "um conjunto de técnicas de análise das comunicações".

As demonstrações contábeis serão coletadas através do website da CVM e cada tópico receberá uma classificação referente ao tipo de divulgação das informações. Posteriormente foi feita uma análise qualitativa destes relatórios por meio de um índice de evidenciação elaborado pelos autores. Cada tópico recebeu uma classificação referente ao tipo de evidenciação das informações, como mostra o Tabela 5 a seguir:

Tabela 2: Definição das informações de acordo com o tipo:

Tipo	Característica da informação	Conceito
0	Ausência	Nenhuma informação
1	Declarativa	Descrição qualitativa
2	Quantitativa não monetária	Descrição quantitativa não financeira
3	Quantitativa monetária	Descrição quantitativa financeira

Fonte: Adaptado de Nossa (2002)

Cada informação receberá um peso de acordo com a Escala de Likert elaborada para níveis de divulgação das informações:

- Peso 0 – ausência total de informação.
- Peso 0,25 – informação regular
- Peso 0,5 – informação existente, mas incompleta, ou seja, deixa de apresentar muitas informações relevantes.
- Peso 0,75 – a informação é evidenciada, mas ainda faltam alguns detalhes significativos que facilitem a compreensão do usuário.
- Peso 1 – informação completa e até com informações adicionais.

A Escala de Likert está sintetizada na tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Escala de Likert

Pesos das informações	Parâmetro para classificação das informações
0,00	Ausência de informação
0,25	Informação regular
0,50	Evidencia parcialmente
0,75	Evidencia
1,00	Evidencia totalmente

Fonte: Elaborado pelos Autores(2018)

Por fim, será feita uma estratificação dos dados em tabelas para melhor interpretação a fim de demonstrar a qualidade das informações inerentes à questão.

3.1.2 COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA

Os relatórios serão obtidos na página da CVM e nos *sites* das empresas, a tabela abaixo apresenta as companhias que compõem a amostra deste estudo, e através do Relatório Ibá, da Indústria Brasileira de Árvores de 2017 temos os principais indicadores do setor nacional de árvores plantadas, com a divulgação de que o Brasil está entre os principais produtores de celulose, papel e painéis de madeira no mundo, com exportações que trazem inegável contribuição para a balança comercial e geram muitos empregos e renda em todas as regiões do País. Por ser um setor relevante, temos a importância desse estudo com o uso da amostra, relativos ao exercício social de 2015 a 2017, conforme Tabela 4.

Tabela 4: Companhias que compõem a amostra

Companhias listadas na B3
Celulose Irani S.A
Eldorado Brasil Celulose S.A.
Fíbria Celulose S.A.
Klabin S.A
Suzano Papel e Celulose S.A

Fonte: Elaborado pelos Autores(2018)

A análise de dados, a partir dos relatórios financeiros, permitirá verificar a adequação dos critérios de divulgação adotados com os preconizados pela NBC TG 29– Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas e a NBC TG 46.

3.1.3 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Para a realização deste estudo foram obtidos relatórios financeiros das companhias Celulose Irani S.A, Eldorado Brasil Celulose S.A, Fíbria Celulose S.A, Klabin S.A e Suzano Papel e Celulose S.A, disponibilizados no site da CVM relativos ao exercício social de 2015 a 2017.

A pesquisa documental permitiu identificar as práticas contábeis adotadas pelas empresas para divulgação dos ativos biológicos e com o auxílio das notas explicativas, permitiram a análise descritiva desses critérios.

A análise de dados, a partir dos relatórios financeiros, permitiu verificar a aderência dos critérios de divulgação adotados com os preconizados pelos Pronunciamentos Técnicos NBC TG 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas e o NBC TG 46 – Mensuração do Valor Justo, que guardam correlação com a IAS 41 – *Agriculture* e a IFRS 13 – *Fair Value. Measurement.*

A aderência dos critérios de divulgação definidos nesta pesquisa são os previstos na NBC TG 29, a seguir descritos na Tabela 5:

Tabela 5: Critérios de divulgação a serem observados na NBC TG 29 e NBC TG 46

Item da NBC TG	Descrição (previsão legal)
NBC TG 29 – ITEM 40	A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos
NBC TG 29 – ITEM 41	A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos.
NBC TG 29 – ITEM 42	A divulgação requerida pelo item 41 pode ter a forma dissertativa ou quantitativa
NBC TG 29 – ITEM 45	Ativos biológicos podem ser classificados como maduros ou imaturos. Os maduros são aqueles que alcançaram a condição para serem colhidos (ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos para sustentar colheitas regulares (ativos biológicos de produção).
NBC TG 29 – ITEM 49	A entidade deve divulgar: (a) a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades; (b) o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e (c) as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.
NBC TG 29 – ITEM 57	A entidade deve fazer as seguintes divulgações: (a) a natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis; (b) condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental; e (c) reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.
NBC TG 46 – ITEM 91	A entidade deve divulgar informações que auxiliem os usuários de suas demonstrações contábeis a avaliar ambas as seguintes opções: (a) para ativos e passivos que sejam mensurados ao valor justo de forma recorrente ou não recorrente no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações;
NBC TG 46 – ITEM 94	A entidade deve determinar classes apropriadas de ativos e passivos com base no seguinte: (b) nível da hierarquia de valor justo no qual a mensuração do valor justo está classificada
NBC TG 46 – ITEM 99	A entidade deve apresentar as divulgações quantitativas exigidas por esta Norma em formato tabular, salvo se outro formato for mais apropriado.

Fonte: Elaborada pelos Autores

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O escopo desta pesquisa é apresentar análise descritiva dos critérios de divulgação dos ativos biológicos de companhias do setor de celulose, bem como a aderência com os critérios definidos pela NBC TG 29 e NBC TG 46.

A análise da qualidade e aderência da divulgação da divulgação de ativos biológicos por parte das companhias objeto desta pesquisa estão descritas a seguir na tabela 6:

Tabela 6: Resultado da análise 2015

Itens Observados	Companhias				
	Irani Celulose	Eldorado Brasil	Fíbria Celulose	Klabin	Suzano Papel e Celulose
NBC TG 29 –Item 40	1	1	0,5	1	1
NBC TG 29 –Item 41	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 42	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 45	1	0	0	0	1
NBC TG 29 –Item 49 a-b-c	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 57 a-b-c	0,75	0	0	0,75	1
NBC TG 46 – Item 91-a	1	1	1	1	1
NBC TG 46 – Item 94 b	1	0,25	1	1	0,25
NBC TG 46 – Item 99	1	1	1	1	1

Legenda:0,00=ausência de informação; 0,25=informação regular; 0,50=evidencia parcialmente; 0,75=evidencia; 1=evidencia totalmente
Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Dos itens analisados em 2015, os Ativos biológicos podem ser classificados como maduros ou imaturos, item 45, foi o que apresentou maior índice de ausência de informação. Somente a Irani Celulose e Suzano Papel e Celulose divulgou com clareza a parte de seu ativo biológico com a classificação de maduro e imaturo.

A companhia Fíbria Celulose, recebeu como divulgação parcial por não ter sido claro com o item 40, referente ao ganho ou perda do ativo biológico.

As companhias Irani Celulose e Klabin, não receberam a classificação que evidencia totalmente porque não há nada sobre reduções significativas esperadas no nível de subvenção governamental, conforme é solicitado no item 57, letra “c”.

A análise realizada quanto ao nível de hierarquia de valor justo no qual a mensuração do valor justo está classificada, apresentou informação regular nas empresas Eldorado Brasil e Suzano Papel e Celulose.

Eldorado Brasil e Suzano Papel e Celulose divulgaram pouca informação quanto ao item 94, letra “b” da NC TG -46 e por isso recebeu a classificação regular.

Tabela 7: Resultado da análise 2016

Itens Observados	Companhias				
	Irani Celulose	Eldorado Brasil	Fíbria Celulose	Klabin	Suzano Papel e Celulose
NBC TG 29 –Item 40	1	0,5	0,5	1	1
NBC TG 29 –Item 41	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 42	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 45	1	0	0	0	1
NBC TG 29 –Item 49 a-b-c	1	0,25	1	1	1
NBC TG 29 –Item 57 a-b-c	0,75	0,75	0	0,75	1
NBC TG 46 – Item 91-a	1	1	1	1	1
NBC TG 46 – Item 94 b	1	1	1	1	1
NBC TG 46 – Item 99	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**

Legenda:0,00=ausência de informação; 0,25=informação regular; 0,50=evidencia parcialmente; 0,75=evidencia; 1=evidencia totalmente
Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Referente ao ano de 2016, a Subvenção Governamental, item 57 da NBC TG 29, em que a entidade deve fazer divulgações da natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis, apresentou índice de não conformidade. Somente a Suzano Papel e Celulose evidenciou não possuir nenhum tipo de subvenção governamental relativo ao plantio de árvores. As demais companhias foram omissas.

Quanto a classificação dos ativos biológicos como maduros ou imaturos, item 45 da NBC TG 29, somente a Irani Celulose e Suzano Papel e Celulose foram as que evidenciaram totalmente.

A Eldorado Brasil não apresentou adequadamente todos os itens do item 49 da NBC TG 29, recebendo, portanto, não conformidade no quesito sobre as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

Tabela 8: Resultado da análise 2017

Itens Observados	Companhias				
	Irani Celulose	Eldorado Brasil	Fíbria Celulose	Klabin	Suzano Papel e Celulose
NBC TG 29 –Item 40	1	0,5	0,5	1	1
NBC TG 29 –Item 41	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 42	1	1	1	1	1
NBC TG 29 –Item 45	1	0	0	0	1
NBC TG 29 –Item 49 a-b-c	1	0,5	1	1	1
NBC TG 29 –Item 57 a-b-c	0,75	0,75	0	1	1
NBC TG 46 – Item 91-a	1	1	1	1	1
NBC TG 46 – Item 94 b	1	1	1	1	1
NBC TG 46 – Item 99	1	1	1	1	1

Legenda:0,00=ausência de informação; 0,25=informação regular; 0,50=evidencia parcialmente; 0,75=evidencia; 1=evidência totalmente
Fonte: Dados da Pesquisa(2018)

Em 2017, a companhia Suzano Papel e Celulose foi a empresa que evidenciou totalmente os itens conforme exigido pela NBC TG – 29 e NBC TG- 46.

A companhia Eldorado Brasil, recebeu como divulgação parcial por não ter sido claro com o item 49 nos itens “a”, contendo poucas informações sobre a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades e o item “c” onde a norma diz sobre as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola, mas não está claro nas notas explicativas.

As companhias Irani Celulose, Eldorado Celulose, não divulgaram sobre reduções significativas esperadas no nível de subvenção governamental, conforme é solicitado no item 57, letra “c”. Já a empresa Fíbria teve ausência de informações em todas as letras deste item.

Os itens verificados na NBC TG – 46 apresentam uma divulgação total em todas as empresas que foram analisadas neste estudo de 2017.

5 CONCLUSÃO

A proposição desta pesquisa foi verificar o *disclosure* obrigatório por companhias do segmento brasileiro de celulose a luz da NBC TG-29 e NBC TG -46.

Foram analisadas as notas explicativas de 2015 a 2017 de cinco companhias que disponibilizam relatórios financeiros. As notas explicativas foram exploradas a fim de identificar pontos positivos e negativos na evidenciação e nos critérios de divulgação dos ativos biológicos.

O quesito Subvenção Governamental não apresentou totalmente o que dispõe a NBC TG 29, nos três anos, pois somente a companhia Suzano Papel e Celulose é que divulgou informação a respeito. Pode-se presumir que a ausência de informação ou informações parciais por parte das demais companhias foi em decorrência da inexistência de subvenção de governos, entretanto, a norma requer que a informação deve ser divulgada, neste caso, mesmo diante da inexistência.

Quanto a classificação dos ativos biológicos em ser classificados como maduros ou imaturos, foi outro item que apresentou um índice de ausência de informação.

A pesquisa possibilitou concluir que a evidenciação contábil e a aderência dos critérios de divulgação, no que diz respeito ao tema proposto, por parte das companhias selecionadas, não estão em conformidade com o que dispõe a Norma Brasileira de Contabilidade.

Essa pesquisa apresenta como limitação que os seus resultados estão restritos apenas a amostra de 2015 a 2017.

Para pesquisas futuras, sugere-se o estudo do processo contábil dos ativos biológicos considerados como plantas portadoras, em virtude da sua normatização. Ainda, propõe-se a inclusão de novas variáveis na verificação das demonstrações contábeis das companhias e que a amostra se estenda também aos relatórios ambientais.

6 REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977. BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

BEUREN, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BLATT, Adriano. **Análises de balanços – estrutura e avaliação das demonstrações financeiras e contábeis.** São Paulo: Makron, 2001.

BLECK, A.; LIU, X. **Market transparency and the accounting regime**. Journal of Accounting Research, Chicago, v. 42 (2), n. 2, p. 229-256, 2007. Disponível em:<http://ihome.ust.hk/~xuewenliu.people.ust.hk/pdf/Market%20transparency.pdf.>.Acesso em:06 dez.2018.

BRASIL. **lei n. 6.404, de 15 de dez. de 1976. lei das sociedades anônimas.** Brasília, dez.1976.Disponívelem:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm> .Acesso em: 18 abr. 2018.

_____. lei n. 11.638, de 28 de dez. de 2007. lei. **Obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras**. Brasília, dez. 2007. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em:18 maio 2018.

BRITO, E. **Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina**. 2010. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, São Paulo, 2010.

CHOY, A. K. Fair value as a relevant metric: a theoretical investigation. Edmonton, Alberta: University of Alberta, Department off Accounting & Management Information Systems, Jan. 2006.Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/DisplayAbstractSearch.cfm

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC). **NBC TG 29 (R2) – ativo biológico e produto agrícola.** Consultado em 18 de abril de 2018 através de http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG29(R2).pdf.

_____. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC). **NBC TG 46 (r2) – mensuração do valor justo.** Consultado em 20 de abril de 2018 através de: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG46(R2).pdf.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Demonstrações e Relatórios Financeiros**. Consultados em 27 de abril de 2018 através de http://www.cvm.gov.br/.

FIGUEIRA, L. M.; RIBEIRO, M. S. **Análise da evidenciação sobre a mensuração de ativos biológicos: antes e depois do CPC 29**. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 12, n. 26, p.73-98, fev. 2016. Disponível em: . Acesso em: 05 dez 2018.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
FUNAI. Terras Indígenas: o que é?. Disponível em < http://www.funai.gov.br/index.php/2014-02-07-13-24-32?start=2#>. Acesso em 12. Ago. 2018.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Elisabeth Alves. **Estudos sobre os níveis de disclosure adotados pelas empresas brasileiras e custo de capital.** Tese de Mestrado, Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2006

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL - IBRACON. (2009) **Normas internacionais de relatório financeiro (IFRS's).** São Paulo: IBRACON.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade** 9. ed. São Paulo: Atlas., 2009

IUDÍCIBUS, Sérgio de .; MARTINS, Eliseu. **Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo**. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, v. 18, p.9-18, maio 2007. Disponível em: . Acesso em: 06 dez 2018.

MURCIA, Fernando Dal-Ri. **Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário de companhias abertas no Brasil.** 2009. 182 p. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis)– Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo: FEAUSP, 2009.

NOGUEZ; GOMES; SARI. **ativos biológicos: uma análise da aderência ao CPC 29 pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA de 2007 a 2015.** 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/71660>. Acesso em: 13 abr. 2018.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos da pesquisa contábil.** São Paulo: Atlas, 2011.

Oliveira, N. C. de, Nardi, P. C. C., & Nakao, S. H. (2015). **Influência das Empresas de Auditoria na Divulgação de Informações referentes aos Ativos Biológicos**. In IX Congresso ANPCONT (pp. 1-17). Curitiba-PR: ANPCONT.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais.** In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como elaborar trabalhos Monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RECH, I. J. (2011). **Formação do valor justo dos ativos biológicos sem mercado ativo: uma análise baseada no valor presente.** Tese de doutoramento apresentado ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M. **Ensaio sobre a Teoria da Divulgação.** Brazilian Business Review, v. 2, n. 1, p. 53-70, 2006.

Salotti, B. M., & Yamamoto, M. M. (2005). **Ensaio sobre a teoria da divulgação**. Brazilian Business Review, 2 (1), 53-70.

SANTOS, André Ricardo Ponce dos; ROCHA, Alexandre; SANTOS, Ederson Cistiano Aragão dos; SANTOS, Ricardo Gonçalves dos. **Contabilidade Ambiental: uma contribuição da ciência contábil a sustentabilidade a gestão ambiental**. Disponível em: < http://www.ead.fea.usp.br/semead/9semead/resultado_semead/an_resumo.asp?cod _trabalho=47>. Acesso em: 04 set 2018.

SILVA, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II.** Caderno Pedagógico Florianópolis: Udesc, 2002.

SOUZA, F. A. et al. **Ativo biológico e produto agrícola: uma análise da aderência das empresas de papel e celulose à IAS 41 no período de IFRS obrigatória**. In: CONGRESSO USP: CONTABILIDADE E CONTROLADORIA DO SÉCULO XXI, 15., 2015, São Paulo. Anais… São Paulo: USR, 2015. Acesso em 6 dez 2018

VERRECCHIA, R. E. **Essays on disclosure**. Journal of Accounting and Economics, v. 32, n. 1–3, p. 97–180, dez. 2001.